



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 948

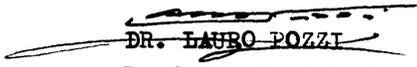
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) destinado a ocorrer despesas com honorários do Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, no período de maio a dezembro de 1969.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de setembro de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.